

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM TÉCNICAS DE PILOTAGEM E POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93)

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de profissional habilitado para ministrar capacitação e qualificação em técnicas de pilotagem e policiamento com motocicleta, com carga horária de 70 horas/aula, destinada a qualificação de agentes da Guarda Municipal.

A contratação do objeto se justifica em razão da necessidade de capacitar o guarda municipal com o conhecimento, habilidade, atitudes e o treinamento técnico-profissional necessário ao desempenho do policiamento utilizando motocicletas, para que possa realizar a condução de maneira eficiente, rápida e segura, minimizando os riscos de acidentes.

O treinamento abordará técnicas imprescindíveis a boa execução das atividades de moto patrulhamento com a habilidade necessária a ser empregada nesse tipo de patrulhamento.

Reza o art. 24, II, da Lei nº 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10,% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, alterado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal não há no exercício financeiro de 2021, despesas para o fundo de mesma natureza, que ultrapasse o valor permitido por lei.

Quanto à razão da escolha do Fornecedor justifica-se pelo fato do Instrutor **ALEX CESÁRIO PESSOA, SD PMMA, CPF Nº 009.756.423-08**, ter apresentado a melhor proposta para execução do objeto, possuir qualificação para o desempenho da instrução equivalente ao objeto da contratação, conforme documentação comprobatória anexa ao processo, como também por atender as exigências da Administração solicitante.

Considerando que o processo administrativo aqui apreciado, está instituído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8666/93, sendo cumpridas as exigências legais, foram inclusas as peças necessárias nos autos.

Neste sentido, o Comando da Guarda Civil Municipal de Timon-MA, considera perfeitamente legal a dispensa ora justificada.

TIMON/MA, 27 de setembro de 2021.


Kelle Alves Veras

Comandante Interina da Guarda Civil Municipal de Timon - MA
Portaria nº 008/2021-GP

Proc. Nº	947/21
Folha Nº	
Assinatura	